



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 002/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 915716530001-86, com à Rua XV de novembro 537, na cidade de Herval, ora representado pela Presidente, Ver. Denise Cabreira da Silveira, inscrita no CPF 429.041.880-53 e no RG nº 8034645716, residente e domiciliada neste município a Rua Treze de Maio n.º727, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o JORNAL "O HERVAL", inscrito no CNPJ sob o nº 38.110.879/0001-05 por seu Representante legal, Sra. Neuza Bilhalva de Oliveira, portador do RG sob o nº 8034623838, e CPF sob o nº 24237531015 aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a contratação do serviço de publicações de inserções mensais, em colunas de 8,30 cm X 25,00 cm, relativas aos trabalhos legislativos, sendo entregue na Casa Legislativa o número de 9 (Nove) exemplares a cada divulgação dos trabalhos;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total pago pela prestação do serviço é de R\$ 650,00 (SEISSENTOS E CINQUENTA REAIS) mensais, os quais serão pagos da seguinte forma: Até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá início na data de 02 de março de 2023 com vigência de 12(doze) meses,

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara de Vereadores

Cat. Econ. 3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de comunicação em geral.

Fonte de Recurso: Livre

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial;

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SETIMA:** À Câmara cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de março de 2023.



Contratante

Denise Cabreira da Silveira  
CPF 429.041.880-53  
Presidente



Contratado

38.110.879/0001-05

NEUZA BILHALVA DE OLIVEIRA

RUA MARECHAL FLORIANO, 309  
CENTRO - CEP 96310-000  
HERVAL - RS